

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1251, DE 19 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.821.075-7/2014, de interesse de **LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 116, 117, 118 e 119, da Quadra 48, situados à Avenida Contorno dos Ipês, Residencial Goiânia Golfe Clube, nesta Capital, passando a constituir o Lote 116/119, com as seguintes características e confrontações:

Lote 116/119	ÁREA	10.038,40m²
Frente para a Avenida Contorno dos Ipês.....	156,94m+D=67,30m	
Fundo confrontando com o Campo de Golfe.....	184,24m	
Lado direito confrontando com o Lote 115	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Campo de Golfe	44,97m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia